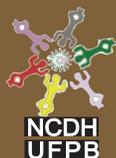


**E**sta cartilha é resultado das reflexões e ações desenvolvidas no **Projeto Mojubá - Ymyrapytã: I Curso de Extensão para Comunidades Quilombolas e Indígenas do Estado da Paraíba**, realizado com financiamento do Governo Federal através da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). O **Mojubá-Ymyrapytã** foi executado nos municípios de Rio Tinto, Baía da Traição, Serra Redonda e Catolé do Rocha; e contou com a participação, animação e articulação da Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afro-descendentes (AACADE), Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba (CECNEQ), Associação Quilombola de Conceição das Crioulas (AQCC), estudantes do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB (graduação e pós-graduação) e integrantes/colaboradores(as) do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB (NCDH/UFPB).

A publicação desta cartilha deve-se ao Projeto Materiais Educativos para a implementação do PNEDH, implementado pelo Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH/UFPB) com financiamento da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), que teve como objetivo o apoio a projetos de produção de materiais didáticos e paradidáticos voltados para a promoção da educação em direitos humanos, conforme diretrizes do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

ISBN 978-85-67818-72-6

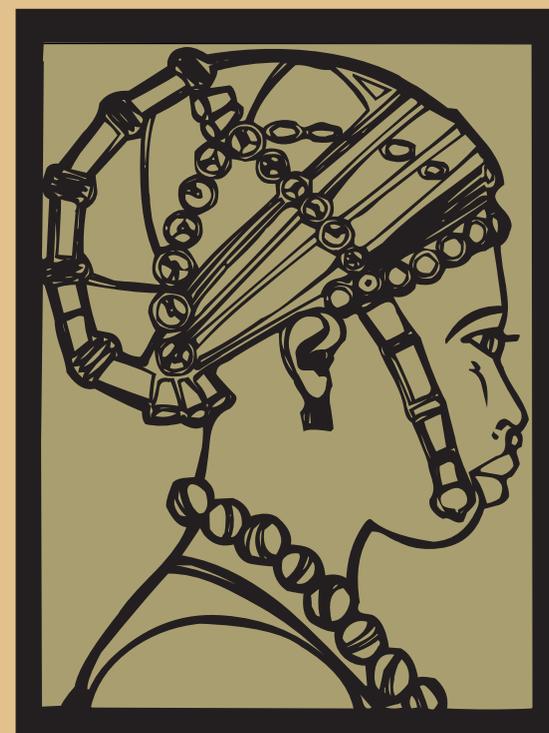


Ministério da  
Educação



# MOJUBÁ - YMYRAPYTÃ

**EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS E OLHARES INTERDISCIPLINARES SOBRE A CONVENÇÃO 169 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO**



**Eduardo Fernandes de Araújo**

ORGANIZADOR



EDITORA DO  
CCTA

COLEÇÃO



DIREITOS HUMANOS

**MOJUBÁ – YMYRAPYTÃ:  
EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS E OLHARES  
INTERDISCIPLINARES SOBRE A CONVENÇÃO 169  
DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO  
TRABALHO**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**Reitora** MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ  
**Vice-Reitora** BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA

### **Centro de Comunicação, Turismo e Artes**

**Diretor** JOSÉ DAVID CAMPOS FERNANDES  
**Vice-Diretor** ULISSES CARVALHO DA SILVA

### **Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes**

**Diretora** MÔNICA NÓBREGA  
**Vice-Diretor** RODRIGO FREIRE

### **Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos**

**Coordenadora** LÚCIA DE FÁTIMA GUERRA FERREIRA  
**Vice-Coordenadora** MARIA DE NAZARÉ TAVARES ZENAIDE

**Conselho Editorial do NCDH-PPGDH**

- Adelaide Alves Dias (Educação)
- Elio Chaves Flores (História)
- Giuseppe Tosi (Filosofia)
- Lúcia de Fátima Guerra Ferreira (História)
- Lúcia Lemos Dias (Serviço Social)
- Maria de Fátima Ferreira Rodrigues (Geografia)
- Marconi José Pimentel Pequeno (Filosofia)
- Maria de Nazaré Tavares Zenaide (Educação)
- Maria Elizete Guimarães Carvalho (Educação)
- Rosa Maria Godoy Silveira (História)
- Rubens Pinto Lyra (Ciência Política)
- Sven Peterke (Direito)
- Fredys Orlando Sorto (Direito)

Eduardo Fernandes de Araújo  
Organizador

**MOJUBÁ – YMYRAPYTÃ:  
EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS E OLHARES  
INTERDISCIPLINARES SOBRE A CONVENÇÃO 169 DA  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO**



João Pessoa  
2017

**Direitos autorais 2017 – Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos**

Efetuada o Depósito Legal na Biblioteca Nacional, conforme a Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

É permitida a reprodução total ou parcial desde que sejam indicados os créditos completos do livro.

O conteúdo desta publicação é de inteira responsabilidade dos autores.

**Impresso no Brasil. *Printed in Brazil.***

**Editoração Eletrônica** RAFAEL GUERRA FERREIRA

**Capa e Arte** JOSÉ DAVID CAMPOS FERNANDES i

Catálogo na fonte:

Biblioteca Setorial Enzo Melegari, do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos

M715 MOJUBÁ-YMYRAPYTÁ: Experiências pedagógicas e olhares inter-/disciplinares sobre a Convenção 169 da Organização Inter-/nacional do Trabalho/ Eduardo Fernandes de Araújo (Org.) - João Pessoa: CCTA, 2017.

80p.

ISBN: 978-85-67818-72-6

Inclui índice.

I. Direito Internacional – Brasil – Paraíba. 2. Quilombolas – Brasil – Paraíba. 3. Indígenas – Brasil – Paraíba. I. Araújo, Eduardo Fernandes de.

CDU: 341(813.3)

AACR2

**EDITORA DO CCTA** Cidade Universitária, Campus I – s/n  
João Pessoa – PB 58.051-970

Tiragem desta edição: 500 exemplares

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
O que é a OIT 169? O que a Constituição do Brasil de 1988 tem com isso? E como entender essas leis e direitos em relação às comunidades? Maria Angélica Oliveira .....	23
O que é o direito à Consulta? A Convenção 169 da OIT e o direito fundamental de participação popular direta Fernando Prioste.....	31
Entenda o Caso Potiguara e sua luta por Direitos no poder judiciário Kamila Borges Aragão e Ive Fróes.....	33
Território e Identidade: Cara a cara com nossa forma de viver Hugo Belarmino e Amanda Soares.....	39
Existência e Resistência: Quilombolas e indígenas na história Eduardo F. de Araújo, Elisabete Vitorino Vieira e Janiely Macedo.....	45
O que as comunidades e seus agentes sociais falam sobre os temas? .....	51
Alguns desafios para o currículo e a formação de professores (as) para a educação quilombola. Givânia Maria da Silva.....	63

Contatos e conectando-se: Instituições públicas para acesso à justiça e políticas públicas, páginas na internet para navegar e ampliar nossa rede de apoio e contatos.....	70
Exercitando o território, a identidade e a legislação: Vamos lutar por direitos humanos! .....	75
Sobre os/as autores/as.....	77

## APRESENTAÇÃO E OS CONTEXTOS DA CARTILHA - MEMÓRIA MOJUBÁ - YMYRAPYTÃ

Eduardo F. de Araújo  
Tatyane G. Oliveira

### APRESENTAÇÃO

A Dignitatis – Assessoria Técnica Popular, organização civil sem fins lucrativos, em parceria com o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba (NCDH/UFPB), o Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB (PPGCJ/UFPB), os Movimentos Quilombola e Indígena Potiguara da Paraíba com financiamento do Governo Federal através da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), realizaram entre meses de janeiro e novembro de 2008 o Projeto *Mojubá – Ymyrapytã: I Curso de Extensão para Comunidades Quilombolas e Indígenas do Estado da Paraíba* (adiante Mojubá-Ymyrapytã).

O Mojubá-Ymyrapytã contou com a participação, animação e articulação da Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afro-descendentes (AACADE), Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba (CECNEQ), Associação Quilombola de Conceição das Crioulas (AQCC), estudantes do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB (graduação e pós-graduação) e integrantes/colaboradores(as) do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB (NCDH/UFPB).

Os municípios onde as etapas se realizaram foram: Rio Tinto, Baía da Traição, Serra Redonda e Catolé do Rocha. As comunidade e aldeias visitadas foram: Aldeias de Monte-Mór e Três Rios (Potiguara), Comunidades Quilombolas do Grilo e Pau do Leite.

## MAPA PARAÍBA



Entre as principais questões da Convenção 169, destacamos os seguintes pontos de inserção que foram as matrizes curriculares do curso: **identidade, território, autonomia e políticas públicas.**

A cada situação concreta trazida pelos participantes do curso, foram constituídas atividades que buscaram fomentar a autonomia e participação em ações, programas e projetos que facilitassem a compreensão do funcionamento das estruturas de Estado presentes no Brasil e seus respectivos sistemas (Justiça, Saúde, Educação e outros), possibilitando condições para o exercício de direitos dos grupos envolvidos em uma dimensão pedagógica que ao escutar primeiramente as pessoas diretamente afetadas pela falta destes direitos definiam-se também os temas a serem trabalhados nos encontros.

O I Curso de Extensão para Comunidades Indígenas e Quilombolas do Estado da Paraíba teve início no dia 29 de fevereiro de 2008, contou com a presença dos participantes indígenas e

quilombolas (30 pessoas de todas as regiões do Estado da Paraíba e Pernambuco), estudantes (10 dos cursos de direito, geografia e ciências sociais), representantes do NCDH/UFPB, da Antropóloga Maria Ester Fortes e da Diretora Fátima Nogueira, ambas do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Estado da Paraíba; João Evangelista da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde; representantes da SEPPIR – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial; Francimar Fernandes e Luiz Zadra, da AACADE/PB - Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afrodescendentes da Paraíba, Professora Dra. Maria Luiza Pereira de Alencar Feitosa, do PPGCJ/UFPB e entre demais convidados (as) da Rede Nacional de Advogados(as) Populares do Rio Grande do Norte e do Estado de Pernambuco.

As intervenções iniciais e as expectativas sobre o projeto enfatizaram a importância da iniciativa e realização do curso, pois as trocas de experiências, os aprendizados sobre novos temas, a interação e articulação entre os grupos, a apropriação de conhecimento sobre os mecanismos /instrumentos legais, o fortalecimento das lutas em comum, a possibilidade de uma abordagem a partir das demandas existentes com ênfase nas políticas públicas, o enriquecimento e valorização dos trabalhos realizados nas (pelas) comunidades indígenas e quilombolas, o papel da universidade enquanto parceira com comunidades.

Importante destacar, que naquela noite, foram apresentadas pela primeira vez no Estado da Paraíba a reivindicação do povo Tabajara, este grupo étnico soube do curso através de membros do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB e apresentava naquele instante um pedido para participar do Curso com base em seu processo de rearticulação étnica, social, cultural e política na busca por direitos no Estado da Paraíba (municípios do Conde, Alhandra e Pitimbu) e perante o Estado brasileiro através dos órgãos federais.

A partir dessa confluência de fatores e significados políticos (históricos e pedagógicos) para a articulação das comunidades quilombolas e indígenas no Estado da Paraíba e o envolvimento de diversos setores do Estado, principalmente da UFPB, na atividade final do curso presencial em outubro de 2008, foi sugerida a feitura de um material de apoio pedagógico com base no relatório – memória do Curso *Mojubá – Ymyrapytã* que foi devidamente encaminhado para a SEPPIR e parceiros, o compromisso foi buscar recursos para tal fim, recordando sempre objetivos pactuados pelos(as) participantes em relação a confecção da cartilha :

- Permitir a discussão das leis inerentes aos direitos humanos utilizando a Convenção 169 da OIT enquanto marco legislativo para estudo de casos concretos que envolvem os indígenas e quilombolas;
- Distribuir a cartilha em instituições de educação indígena e quilombola no Estado da Paraíba atingindo o previsto na Lei 10.639 de 2003 (Lei 11.645 de 2008) e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288 de 2010);
- Estimular graduandos(as), pós-graduandos(as), professores(as) e advogados(as) a escreverem sobre a temas a partir da experiência do Curso;
- Apresentar inquietações das comunidades indígenas e quilombolas a partir das discussões e depoimentos realizados durante o Curso;
- Fomentar a autonomia e o protagonismo das comunidades através de textos de simples compreensão e com exercícios, perguntas e informações para prática diária da cidadania.
- Aproximar as previsões legais da Convenção 169 da OIT aos(as) educadores(as) populares, gestores(as), professores(as), lideranças, assessores(as) e a população em geral;

- Constituir diálogos sobre as questões relacionadas durante o Curso com as políticas públicas e a regularização fundiária das comunidades (indígenas e quilombolas);
- Fortalecer a discussão e a interlocução das comunidades junto ao governo em suas diversas instâncias (municipal, estadual e federal), através do conhecimento de leis, tratados, convenções, declarações e outras normativas legais;
- Contribuir com uma maior articulação da sociedade civil organizada, Universidade e movimentos sociais como forma de fortalecimento da cidadania e respeito à diversidade étnica, racial, política, cultural, geracional, econômica e social.

Com foco nesses objetivos, foi possível chegar às colaborações que fazem parte do presente material, o primeiro texto, ***“O que é a OIT 169? O que a constituição do Brasil de 1988 tem com isso? E como entender essas leis e direitos em relação às comunidades?”*** é da estudante de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB (CCJ/UFPB) Maria Angélica Oliveira (atualmente Bacharela em Direito e mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB) e explica de forma didática o que é a Convenção 169 da OIT, demonstrando quais os direitos estão previstos e suas formas de aplicação.

O segundo texto, ***“O que é o direito à Consulta? A Convenção 169 da OIT e o direito fundamental de participação popular direta”*** foi produzido pelo advogado popular da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP), Fernando Prioste. Atualmente, além da advocacia junto aos movimentos sociais, também é diretor da Organização Não-Governamental Terra de Direitos com atuação no Paraná, Pernambuco, Pará e Brasília. O texto é uma breve análise sobre a questão das Consultas Prévias às comunidades indígenas e quilombolas no Brasil, com ênfase na dimensão territorial.

As estudantes de Direito do Departamento de Ciências

Jurídicas (DCJ/UFPB – Santa Rita) e do CCJ/UFPB, respectivamente, Kamila Borges Aragão e Ive Fróes (ambas atualmente Bacharelas em Direito) no terceiro texto, **“Entenda o Caso Potiguara e sua luta por Direitos no poder judiciário”** percorrem e analisam a luta pela demarcação das terras indígenas Potiguara enquanto caso emblemático com um olhar sobre os trâmites jurídicos; através do caso demonstram as estruturas do sistema de justiça e as dificuldades em lidar com temas dessa natureza por aqueles que fazem parte do Poder Judiciário, porém, evidenciam os avanços em algumas decisões, sempre impulsionadas pela articulação política dos Potiguara no Estado da Paraíba.

O quarto texto, **“Território e Identidade: Cara a cara com nossa forma de viver”** elaborado pelo Professor Hugo Belarmino (DCJ/UFPB) e Amanda Soares (servidora do ICMBio/Pará), faz uma ponte entre território e identidade nas comunidades quilombolas e indígenas, relacionando quais são os órgãos da estrutura do Estado brasileiro que tratam das demandas relacionadas às demarcações destes territórios. O texto versa sobre a dificuldade do Estado brasileiro em lidar com uma linguagem acessível sobre o funcionamento do Estado; para efetivar o diálogo junto às comunidades quilombolas e indígenas o recurso pedagógico utilizado é proveniente das experiências das assessorias jurídicas populares.

Através de um olhar das estudantes de Serviço Social da UFPB Elisabete Vieira e Janiely Macedo (ambas atualmente Assistentes Sociais com atuação junto às comunidades de terreiros e da luta feminista) e do Professor Eduardo F. de Araújo (DCJ/UFPB), o quinto texto, **“Existência e Resistência: Quilombolas e indígenas na história”**, as temáticas das comunidades quilombolas e indígenas são vistas através da resistência histórica, cultural, identitária, apontando as reivindicações dessas comunidades em um contexto de disputas, onde o modelo econômico vigente – capitalismo – não consegue lidar com o respeito à autonomia das comunidades no seu cotidiano, refletindo nos obstáculos para acesso as políticas públicas universais

ou específicas.

Vale apontar que as estudantes de Direito, de Serviço Social e da pós-graduação em Ciências Jurídicas prosseguiram suas atividades através de estágios no Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH/UFPB) até o ano de 2011 e puderam entrar em contato com comunidades indígenas, quilombolas, atingidos por barragens, sem-terra, população LGBTT e outros grupos em situação de vulnerabilidade no Estado da Paraíba, principalmente através de projetos de extensão e pesquisa que auxiliaram no processo de formação durante a graduação e atualmente com repercussão concreta nas suas atuações profissionais.

Os dois últimos textos da cartilha tem um significado especial para este material didático. O primeiro – sexto texto - com o título ***“O que as comunidades e seus agentes sociais falam sobre os temas?”*** é uma compilação de falas, análises e questionamentos apontados pelos (as) participantes do Curso, e contém discussões que merecem ser trabalhadas em salas de aula, fóruns, debates ou enquanto material consultivo por gestores(as); trata-se de falas (reflexões) onde a luta pela cidadania e por direitos inspiram aos/as leitores/as a praticar a alteridade e buscar alternativas para uma educação com foco na diversidade e interculturalidade em sua permanente mutação metodológica que apontam *futuros* para/com/pelas comunidades indígenas e quilombolas.

O segundo – sétimo texto - com o título ***“Alguns desafios para o currículo e a formação de professores (as) para a educação quilombola”*** é uma análise profunda e instigante sobre Educação Quilombola no Brasil da autora Givânia Maria, Mestra em Políticas Públicas e Gestão Educacional pela Faculdade de Educação da Universidade de Brasília e quilombola de Conceição das Crioulas (Salgueiro – Pernambuco), professora do ensino básico, ex-vereadora da cidade de Salgueiro, gestora na SEPPIR, no INCRA; convida-nos a refletir sobre os parâmetros curriculares e as práticas pedagógicas em um contexto de novas descobertas interdisciplinares com as

comunidades quilombolas.

As reflexões de Givânia Maria podem ser utilizadas enquanto referencial em diversas situações que envolvam outras comunidades e povos tradicionais, pois é a continuidade de sua prática em sala de aula e a atuação enquanto gestora que problematiza teoricamente e diariamente os modelos de educação hegemônicos e descontextualizados.

Após os textos existem alguns endereços e contatos com instituições públicas no campo do acesso à justiça e no que tange as políticas públicas em suas especificidades indígenas e quilombolas ***“Contatos e conectando-se: Instituições públicas para acesso à justiça e políticas públicas, páginas na internet para navegar e ampliar nossa rede de apoio e contatos”***, foram apresentadas de maneira geral e com suas respectivas atribuições, por fim, há uma série de sugestões de exercícios, vídeos e páginas na internet para acompanhar as discussões e temas sobre quilombolas e indígenas no Brasil.

A Cartilha não deixa de ser uma memória do Projeto *Mojubá-Ymyrapytã*, que pode ser consultado para diversos fins, sejam eles acadêmicos, políticos, jurídicos e pedagógicos. A ideia e expectativa principal é que o material possa auxiliar às comunidades quilombolas e indígenas em seus processos de luta por direitos junto ao Estado, modificando dialogicamente as estruturas estatais e promovendo uma ampla divulgação que chegue à sociedade, mídia e organismos nacionais/internacionais de proteção, promoção e defesa dos direitos humanos.

A possibilidade de publicização deste material se deu alguns anos após o término do curso e das reuniões (2008-2009). A partir do convite do NCDH/UFPB em 2012 começaram as tratativas para confecção da cartilha em face da articulação do projeto e sua relação entre universidade, movimentos sociais, organizações de direitos humanos, movimento indígena Potiguara, movimento quilombola e os órgãos do Estado brasileiro. O empenho das pessoas na SEPPIR, na

AQCC, na Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e em especial no NCDH/UFPB (Professoras Dra. Maria Nazaré Zenaide, Dra. Lúcia Guerra e Dra. Rosa Godoy) criaram as condições objetivas para trazer à público os textos e os contextos do *Mojubá-Ymyrapytã* em articulação com o Ministério da Educação (MEC) para aproveitamento do material na série de publicações do NCDH/UFPB 2012 – 2015.

### FOTO 01 – Abertura do Curso



## CONTEXTOS

O termo *MOJUBÁ* ou *EXÚ MOJUBA* significa saudação ou a própria saudação, proveniente das religiões de matriz africana (Candomblé) foi inserida no título da cartilha – memória enquanto convite à compreensão do que o outro está disposto a apresentar e a dialogar; tal referência nos remete ao próprio termo *Quilombo*, que contém diversos significados e origens, sendo um deles a escrita e pronúncia “*KILOMBO*” proveniente da língua Iorubá; neste sentido, quilombo é entendido enquanto lugar de moradia, de ocupação espacial ou do lugar de fala sobre uma identificação social e cultural.

Nesta mesma dimensão, o termo *YMYRAPYTÃ* ou *árvore-brasil de todos nós* junção das palavras *ybyrá*, que significa árvore, com a junção do *pytã*, referindo-se a pitanga ou cor avermelhada, retirada da língua tupi-guarani nos convida a conhecer a nossa própria formação e a resistência dos povos originários do Brasil.

Em decorrência desses significantes aspectos históricos, culturais, sociais e étnicos desses povos, o título da cartilha – memória e também do projeto de extensão se identifica pelo pré-nome de *Mojubá-Ymyrapytã*, referindo principalmente a quais são os projetos de sociedade e *futuros* propostos por essas comunidades e seus povos, assim como, qual o direito e a educação poderão trocar com esses grupos para ampliação de suas bases epistemológicas. Neste sentido, é preciso conhecer um pouco sobre a história e atuais demandas da comunidade indígena Potiguara e das comunidades quilombolas no Estado da Paraíba apresentados na época do curso no ano de 2008 que serviram de base de dados para as atividades de formação (metodologia).

## POTIGUARA E QUILOMBOLAS

Os Potiguara habitavam antigamente uma faixa do litoral nordestino que ia da Paraíba ao Maranhão. Ocupam atualmente apenas o litoral setentrional da Paraíba, nos municípios de Baía da

Traição, Marcação e Rio Tinto.

São hoje cerca de 9.085 índios (segundo levantamento publicado no Plano Distrital de Saúde Indígena - Período 2005/2007), distribuídos em 32 aldeias 45% destas terras encontram-se sob algum tipo de ocupação não-indígena (usinas, Companhia de Tecidos Rio Tinto, casas de veraneio) e em processo de demarcação.

Existem três Terras Indígenas (TI) contíguas, num total de, aproximadamente, 33.757 hectares. A **TI Potiguara**, localizada no município de Baía da Traição, foi demarcada em 1983, porém foi homologada apenas em 1991, com 21.238 hectares e compreende as aldeias de Akajutibiró, Bento, Brejinho, Caeira, Camurupim, Cumaru, Estiva Velha, Forte, Galego, Grupiuna, Jacaré de César, Lagoa do Mato, Laranjeira, São Francisco, São Miguel, Santa Rita, Silva, Silva de Belém, Tracoeira e Tramataia, com uma população de 6.831 índios.

**FOTO 02 - Aldeia Potiguara de Três Rios  
Município de Marcação-PB**



A **TI Potiguara** de Monte-Mor, onde o projeto de extensão realizou suas atividades, encontra-se nos municípios de Marcação e Rio Tinto e engloba as aldeias de Lagoa Grande, Nova Brasília, Jaraguá, Três Rios e a Vila Monte-Mor, num total de 7487 hectares. A população indígena que reside dentro da área identificada, corresponde a 3.002 pessoas e 874 famílias.

Há mais de 10 anos arrasta-se seu processo de demarcação e, mesmo encontrando-se atualmente identificada e delimitada, através do despacho nº 49 do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial Nº 97, de 21 de maio de 2004, a terra ainda é alvo de disputas judiciais. Conforme levantamento obtido na FUNAI, até agosto de 2005, havia 10 (dez) processos judiciais envolvendo as terras de Monte-Mór, como ações civis públicas movidas pelo Ministério Público Federal do Estado da Paraíba para tentar impedir a Companhia de Tecidos Rio Tinto a não realizar atos que perturbem a posse da **TI Potiguara**; ou ações de manutenção de posse – ações judiciais com o objetivo de retirada dos Potiguara dos imóveis e terras da região em conflito - movida por particulares contra os indígenas, para que se pudesse continuar o plantio da cana-de-açúcar, ou para a construção de obras para implementar viveiros de camarão ou ainda em face de disputas por terras da União não demarcadas com ocupação tradicional de outras comunidades, cabe apontar que também há nos últimos anos um crescimento da especulação imobiliária para fins de construção de casas para veraneio.

É de conhecimento geral que as demandas fundiárias (reconhecimento, mapeamento, regulamentação, delimitação, desinstituição, homologação, titulação, desapropriação e demarcação) também atingem as comunidades quilombolas no Estado da Paraíba, estas comunidades, principalmente, a partir do Decreto Presidencial 4.887 de 2003 começaram a visualizar o reconhecimento de direitos territoriais como algo que aponta a existência de um longo percurso de resistência étnica-cultural, política e social que permanece no

transcorrer da história em que pese todas as formas de opressão, discriminação, preconceito, colonização e invisibilidade destas lutas, tanto que estas comunidades até os dias atuais ocupam diversas regiões do litoral ao sertão do Estado da Paraíba, expandindo suas zonas de integração e relação aos Estados do Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O processo de identificação das comunidades quilombolas (negras rurais) ganhou maior intensidade durante o trabalho realizado no levantamento de informação sobre sítios, fazendas, povoados em que morassem famílias que, na sua maioria, fosse composta por pessoas negras. Contribuíram com as informações e cadastros os sindicatos, as associações, a Igreja Católica (Pastoral do Negro, Pastoral da Terra e paróquias) e principalmente os contatos e o diagnóstico feito pela AACADE, que aponta para 35 comunidades conhecidas no Estado, porém, é possível considerar que o número deverá ultrapassar 40 comunidades quilombolas.

Destas 35 comunidades localizadas nas mesorregiões da zona da Mata, Agreste, Borborema e Sertão - considerando os dados até o ano de 2009 - 33 comunidades possuem a certidão de auto-reconhecimento emitida pela Fundação Cultural Palmares.

As comunidades apresentam características diferenciadas. Há uma predominância de áreas de serras com formação rochosa, principalmente nas comunidades localizadas na região do brejo, no Agreste do Estado. O difícil acesso às comunidades confirma as estratégias dos(as) negros(as) para a sua manutenção e resistência. Na região do sertão, a maioria das comunidades, está localizada em áreas planas. É também no sertão, no município de Coremas que a comunidade Barreiras, localizada às margens de um dos maiores açudes do Estado, mas que vive o drama do isolamento e da falta de infraestrutura, Barreiras, até aquele momento era a única comunidade negra ribeirinha da Paraíba. De acordo com a AACADE, estima-se que existem cerca de 3.540 famílias morando nas comunidades quilombolas, com uma população de

aproximadamente, 25.000 pessoas.

Quilombolas e indígenas, em um contexto nacional, ainda enfrentam no cotidiano a falta de regularização fundiária das terras/territórios, este é um dos maiores entraves para os avanços em outras políticas públicas que potencializam a autonomia destes grupos, pois, a relação da identidade com o território são vinculados a elementos/recursos para áreas da saúde, da educação, do saneamento e outros, sendo necessária a ampliação e as condições materiais efetivas – financeiras - para maior participação destas comunidades em espaços interinstitucionais consultivos e deliberativos de interlocução permanente com o Poder Público, principalmente com o Executivo nas esferas municipais, estaduais e federal.

Atualmente, em muitas comunidades quilombolas, as famílias possuem apenas pequenas faixas de terra que comportam somente o local de moradia ou pequenos locais de plantio - roçados. Situação essa vivenciada nas comunidades Caiana dos Crioulos, Matão, Matias, Pedra D'Água, Grilo, Lagoa Rasa, Vinhas, Bonfim (município de Areia, é a única comunidade com imissão na posse no Estado, a área apontada pelo Incra/PB compreende 122 hectares onde vivem 22 famílias) e Uburaninha.

De toda forma, decorridos vinte e sete anos de aprovação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – a primeira a reconhecer os povos indígenas e a população negra enquanto formadores da sociedade brasileira – a falta de demarcação, titulação ou homologação (na questão indígena) dos territórios é o maior problema que as comunidades enfrentam no cotidiano, em todas etapas do curso os(as) participantes sempre voltaram a essa problemática para apontar a relação com o espaço físico e imaterial de reprodução étnico, cultural, econômico, social e econômico que transcende uma dimensão de valor monetário, mas uma compreensão da integração destas comunidades com as áreas que habitam.

O marco legal/normativo do projeto, curso e cartilha foi a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, a partir da qual várias temáticas foram trabalhadas como território, identidade, políticas públicas, demarcação e titulação das áreas indígenas e quilombolas, educação, programas de apoio as comunidades e outros temas de relevância no campo dos Direitos Humanos. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho é um instrumento legal internacional ratificado pelo Estado Brasileiro no ano de 2002, entre as principais questões da Convenção 169, foram destacadas: **identidade, território e educação**. Estas temáticas serão trabalhadas a partir de textos a seguir em análises, propostas de reflexão e das falas registradas das (os) indígenas e quilombolas.

A expectativa é que o material cumpra seu papel de levar os temas às comunidades e escolas indígenas e quilombolas do Estado da Paraíba, porém, também serviu de exercício para que novos/as pesquisadores/as, extensionistas e militantes sociais pudessem dialogar com o Relatório final do Curso, assim como, com as demandas apresentadas pelas comunidades através da sua prática política, jurídica e/ou acadêmica, privilegiando o diálogo interdisciplinar.

Por fim, que seja possível visualizar a função da cartilha não apenas enquanto um texto que informe, mas que inquiete e traga novas reflexões sobre a experiência vivenciada durante o curso, para que iniciativas sejam replicadas e capazes de aprimorar o que foi feito, visto que, tratou-se de um projeto piloto no qual a SEPIIR, UFPB e Dignitatis – Assessoria Técnica Popular buscaram alianças com indígenas, quilombolas e suas assessorias para uma construção coletiva de intensa troca de conhecimentos e práticas que continua em marcha histórica e podem servir para melhorar principalmente na educação étnico-racial a formação de novas gerações que superem de vez o racismo, o preconceito e todas as formas de intolerância e discriminação.

**AXÉ ! MOJUBÁ – YMYRAPYTÁ !**

**FOTO 03 - Culturas diferentes, lutas iguais!**



## **O que é a OIT 169? O que a Constituição do Brasil de 1988 tem com isso? E como entender essas leis e direitos em relação às comunidades?**

Maria Angélica Oliveira

A OIT foi criada em 1919, ao fim da Primeira Guerra Mundial, com uma esperança de seguir valores que dizem que a paz universal só será alcançada se construída sobre a base da justiça social. Assim, também é sua missão incentivar oportunidades de trabalho decente, melhorar o diálogo sobre questões relacionadas ao trabalho, aumentar a proteção social e os direitos dos trabalhadores, tudo isso por um maior equilíbrio entre o desenvolvimento econômico globalizado e a igualdade social.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é um organismo internacional, sendo uma das Agências do Sistema das Nações Unidas. Representantes dos trabalhadores, dos empregadores e dos governos de diversos Estados o compõem, cada uma das três partes com direitos iguais. Juntas, elas elaboram políticas e programas para a promoção de trabalho digno para todos. Além disso, a OIT também é responsável pela fiscalização dos padrões internacionais de trabalho.

No Brasil, a Central Única dos Trabalhadores (CUT) é a entidade que tem representação junto à OIT. Por exemplo, o Sindicato de Agricultores de certo município está ligado à Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado no qual aquele município se localiza que por sua vez está ligada à CUT.

A Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) é o instrumento internacional mais importante que trata especialmente dos direitos dos quilombolas e povos indígenas. Ela foi aprovada em 1989 e veio como uma revisão de uma Convenção anterior, a Convenção 107 sobre a Proteção e Integração das Populações Indígenas e outras

Populações Tribais e Semi-tribais de Países Independentes, que ficou ultrapassada.

A Convenção 169, em harmonia com a Constituição do Brasil de 1988, traz mais direitos aos quilombolas e povos indígenas, para serem somados àqueles presentes na Lei Maior do país. Ela trata de assuntos como saúde, educação, emprego, participação política na sociedade, bem como cultura e tradições dos povos indígenas e quilombolas.

A Convenção 169 da OIT foi ratificada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 2002, e foi ratificada pelo Presidente da República em 19 de abril de 2004, através do Decreto nº 5.051. O Brasil, como Estado-membro da OIT, e a tendo assinado e aprovado, fica obrigado a cumpri-la, respeitando o que foi determinado.

Os direitos das comunidades quilombolas e dos povos indígenas também estão presentes na Constituição do país. A nossa Constituição de 1988 é conhecida pelo seu significado de avanço nas questões sociais. Ela traz o **artigo 68 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), que garante aos quilombolas a propriedade definitiva das terras que ocupam, devendo o Estado garantir-lhes os respectivos títulos. Também estão na Constituição direitos garantidos aos indígenas, tratados como “direitos originários”. Existe uma parte da Constituição (Capítulo VIII do Título VIII) dedicada especialmente a estes direitos, são os artigos 231 e 232.** Dentre outras coisas, estes versam sobre a organização social, a cultura, as crenças, as terras, a língua e o acesso à justiça em relação aos povos indígenas.

### **Direito à educação e meios de comunicação**

Os artigos 26, 27, 28 e 29 da Convenção dispõem que os governos devem garantir aos quilombolas e povos indígenas educação em, ao menos, o mesmo nível que todos os brasileiros, sempre respeitando suas necessidades, conhecimentos, história e

costumes. Deve o Estado atuar em cooperação com estes povos, promovendo meios para que atinjam seus desejos sociais, econômicos e culturais por meio da educação. Também é reconhecido o direito dos quilombolas e indígenas de criarem suas próprias escolas e formas de ensino, com os recursos fornecidos pelo governo.

O artigo 28 da Convenção estipula que, sempre que possível, se deve ensinar às crianças dos povos interessados a lerem e escreverem na língua indígena ou na língua comumente falada no grupo de que fazem parte. E se não for viável, o governo deve consultar as populações interessadas para encontrar formas que permitam às crianças a educação em suas línguas indígenas, sempre com o interesse de que todos tenham a oportunidade de dominá-la, desenvolvendo e preservando essas línguas.

A Constituição também garante às populações indígenas o uso de suas línguas maternas e meios próprios de aprendizagem, como está no parágrafo 2º do artigo 210.

A Lei 11.645/08 – que altera a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), antes modificada pela Lei 10.639 de 2003 – torna obrigatório o ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena em escolas de ensino médio e fundamental em todo o país, sejam públicas ou privadas. Essa legislação tem como objetivo de que em todas as disciplinas, a importância da luta dos negros e dos indígenas seja retratada, resgatando suas contribuições em toda as áreas para a história do Brasil.

Essa Lei nacional é um passo no caminho do cumprimento do que diz o Artigo 31 da Convenção, ao preceituar que os Estados realizem esforços para que o material didático, principalmente livros de História, forneçam uma descrição “equitativa, exata e instrutiva” dos povos interessados e suas culturas.

Há, ainda, na Convenção, em seu Artigo 30, a previsão de que os países, com o fim de possibilitarem aos quilombolas e indígenas conhecerem seus direitos e obrigações, adotem medidas educativas

de acordo com a tradição dos povos interessados, podendo para isso fazer traduções escritas ou usar de meios de comunicação em massa nas respectivas línguas daqueles grupos.

A Constituição ainda protege o livre exercício dos direitos culturais, incentivando a valorização e a difusão de manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas, conforme o parágrafo 1º de seu artigo 215.

### **Direito aos recursos naturais**

Os recursos naturais existentes nas terras de comunidades quilombolas ou indígenas são protegidos pela Convenção. O artigo 15.1 da Convenção garante aos povos interessados o direito de utilizarem, administrarem e conservarem estes recursos. Já o artigo 15.2 exige que o Estado consulte os povos que moram em certa terra, antes de empreender qualquer exploração dos recursos minerais, do subsolo ou outros, que nela existam.

A consulta (vamos ver mais adiante) é em síntese um instrumento para aferir se a intervenção estatal irá prejudicar interesses da comunidade que mora em determinada terra, pois o Estado deve indenizar essas populações por qualquer tipo de dano, sejam morais ou materiais, que causar como resultado dessas atividades de exploração ou prospecção de recursos naturais. Também diz o artigo 15.2 que os povos interessados devem usufruir, sempre que possível, dos benefícios advindos dessas explorações.

A Constituição garante aos indígenas o “usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos” existentes em suas terras (Art. 231, §2º). Ou seja, mesmo que as terras indígenas sejam propriedade da União, os povos indígenas têm o direito de delas se utilizarem irrestritamente, sendo proibido qualquer tipo de ocupação, dominação ou exploração “das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos”. A única exceção é em caso de relevante interesse público da União, e, ainda assim, somente após o povo que

será afetado, ser ouvido. É o que consta nos parágrafos 3º e 6º do artigo 231 da Constituição.

### **Direito de escolher as prioridades**

O artigo 7º da Convenção trata do direito dos quilombolas e dos povos indígenas de escolherem suas próprias prioridades. Ou seja, caso suas vidas, crenças, instituições ou terras possam ser afetadas por alguma medida, a comunidade deve ser ouvida para decidir o que é mais importante para si. Sendo, assim, a protagonista de seu desenvolvimento cultural, econômico e social. Além disso, qualquer projeto ou programa de desenvolvimento nacional ou regional que digam respeito a mesma devem ser elaborados, executados e avaliados com sua cooperação, bem como os planos e projetos de desenvolvimento para as regiões onde habitam devem priorizar a melhoria das condições de vida (saúde, educação, condições de trabalho etc) desses povos, de maneira geral.

### **Direito de não ser removido do seu território**

As comunidades quilombolas e os povos indígenas não podem ser removidos de seus territórios, salvo em alguns casos necessários, como expresso na lei (artigo 16.1 da Convenção e parágrafo 5º do artigo 231 da Constituição). Apesar de a Convenção não deixar claro em que situações o traslado e reassentamento desses povos seriam necessários, a Constituição o faz, no capítulo relativo aos índios.

Essa parte da Convenção se refere tanto às terras e territórios indígenas quanto quilombolas. Utiliza-se o mesmo dispositivo constitucional para saber quais caso permitem a remoção (vale lembrar que ela é sempre temporária) dos povos indígenas e dos quilombolas de suas terras. Logo, como dispõe a Constituição brasileira, somente em caso de “catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País”, podem estes povos ser removidos de seus territórios. Determina,

ainda, a Constituição que deve haver o seu retorno imediato à terra logo que o motivo que deu causa à remoção, deixe de existir.

Algumas condições para esta remoção são postas tanto pela Convenção quanto pela Constituição. Entre elas: é preciso a aprovação do Congresso Nacional (CF, art. 231, §5º); é preciso o consentimento da comunidade, devendo este ser livre e com conhecimento de causa (Artigo 16.2 da Convenção).

É importante lembrar que essas leis valem para a totalidade das terras indígenas e quilombolas, de maneira ampla, não só suas casas, por exemplo, mas também as terras que cultivam e qualquer terra que sirva de base às suas manifestações sociais e culturais, já que a Convenção e a Constituição contemplam uma noção ampla de território (Artigo 13.2 da Convenção e artigo 231, parágrafo 1º da Constituição). A Convenção ainda deixa evidente, em seu artigo 16.5, que as pessoas devem ser plenamente indenizadas, caso, por motivo da remoção, sofram qualquer dano ou perda.

A importância de conhecer a Convenção 169 da OIT para ver no cotidiano quais são os direitos assegurados na lei mas que não estão em prática no cotidiano fortalece a comunidade e aumenta a participação através do diálogo ou das demandas junto aos órgãos públicos que demonstrem o que deve o Estado providenciar para garantia de direitos, políticas públicas e outras formas de consolidação das pautas trazidas para o campo legislativo, judiciário ou do poder executivo, visto que, a articulação entre os saberes e os instrumentos legais é um aliado para proteção integral da dignidade humana.

**FOTO 04 - Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho**





## **O que é o direito à Consulta? A Convenção 169 da OIT e o direito fundamental de participação popular direta**

Fernando G. V. Prioste

A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) prevê, no artigo 6º 1, “a”, um direito fundamental para indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: o governo brasileiro deve consultar indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas capazes de afetá-los diretamente. Ou seja, a lei da Convenção 169 da OIT garante que o Estado não pode fazer nada contra ou a favor dos povos sem antes saber o que estes pensam sobre isso e se querem essa ação do governo.

Contudo, sabemos que a lei no Brasil favorece mais a uns do que a outros. Essa lei da Convenção 169 da OIT, apesar de valer no Brasil desde o ano de 2005, ainda não foi aplicada. Você conhece alguma situação em que essa lei deveria ter sido respeitada, e não foi? Se essa lei fosse respeitada teria mudado alguma coisa para a comunidade?

Passados dez anos de vigência da Convenção 169 da OIT, o Estado brasileiro quer regulamentar o direito de consulta, ou seja, quer deixar claro como e quando essa consulta deve acontecer. O direito já existe e a sua aplicação é obrigatória. Contudo, não existe na lei um detalhamento sobre como essa consulta deve ser realizada.

A intenção do Estado em realizar o processo de regulamentação da Convenção 169 está relacionada com um processo que foi feito contra o Brasil na OIT. Essa representação está relacionada com a não observação de requisitos básicos de uma consulta que deveria ter sido feita quando da mudança da instrução normativa do INCRA sobre titulação dos territórios quilombolas.

Como havia uma grande possibilidade de condenação do Brasil nesse processo, ele o governo brasileiro procurou a CUT,

responsável formal pelo processo, e negociou a retirada da representação em troca da regulamentação da consulta no Brasil. A CUT já retirou a referida representação mediante o compromisso do Brasil em realizar a referida regulamentação. Será que ela vai mesmo ocorrer? Será que essa regulamentação vai mesmo beneficiar as comunidades? O que deve ser feito para que o direito das comunidades seja realmente respeitado?

Como sabemos, para que o direito das comunidades seja respeitado, será fundamental a participação ativa para criar a regulamentação do direito de consulta da OIT. Claro, se a própria convenção 169 prevê o direito de consulta, se é justamente sobre isso que o Estado brasileiro fará uma lei, as comunidades devem ter a oportunidade de participar ativamente da construção dessa nova regra.

Existem muitas coisas a serem debatidas: Quando esse direito de consulta acontece? Como é que deve ser feita essa consulta? Estados e municípios também devem consultar? Se a comunidade precisar do apoio de especialistas, como advogados(as), engenheiros(as), antropólogos(as) para poder dar sua opinião o Estado deve custear tudo isso?

Esses são alguns dos desafios que devem ser enfrentados no processo de regulamentação do direito de consulta previsto na Convenção 169 da OIT. A participação de cada comunidade é fundamental para que o direito seja respeitado. Como a sua comunidade pode contribuir com essa luta que é de todos? Façamos dessas questões um exercício coletivo para que possamos encontrar as melhores respostas.

## Entenda o Caso Potiguara e sua luta por Direitos no poder judiciário

Ive Fróes  
Kamila Borges Aragão

Atualmente, os Potiguara estão vivendo em 32 aldeias, que fazem parte de 3 Terras Indígenas (TI), localizadas no litoral norte paraibano, nos municípios de Rio Tinto, Baía da Traição e Marcação. A razão para que o mesmo povo habite três TI diferentes decorre de motivos políticos e históricos, pois o processo de territorialização não se deu de maneira igual nas três aldeias que deram origem e serviram de marco para a limitação das **TI Potiguara**, Jacaré de São Domingos e Monte-Mor, esta última sendo a única que ainda não foi homologada.

Apesar dos muitos avanços, a luta pela terra ainda continua sendo os principais inimigos os usineiros que ocupam a região, e a Companhia de Tecido Rio Tinto, ali ainda presente. No passado, a Companhia, por muitas décadas, invadiu, massacrando e negou aos índios potiguara o direito de afirmarem sua própria identidade indígena. Hoje, no entanto, a identidade indígena potiguara está mais fortalecida do que nunca.

A **TI Potiguara** Monte-Mor encontra-se atualmente na fase de demarcação física, após a publicação da sua portaria declaratória. Corresponde à porção da sesmaria Monte-Mor, que não foi enquadrada pela TI Jacaré de São Domingos. A mobilização por sua demarcação inicia-se no início da década de 1990, impulsionada pelos processos de demarcação das outras duas TIs, e prolonga-se até os dias atuais, tendo sido reconhecida em 2007 como Terra Indígena por meio da Portaria Declaratória do Ministro da Justiça<sup>1</sup>. Vive,

---

<sup>1</sup> Trata-se da Portaria Ministerial nº 2.135 de 2007.

também, o problema de ter ainda em seu território elementos não-indígenas presentes, a exemplo da Companhia de Tecidos Rio Tinto e usinas de cana de açúcar.

Apesar de editado o Ato Declaratório de Posse Permanente Indígena, pela Portaria nº 2.135, do Ministério da Justiça, reconhecendo a posse indígena da terra, é preciso ainda a homologação do Presidente da República e o registro em cartório para que o processo demarcatório se finalize, além da desintrusão de diversas glebas. Tal condição faz com que a União, em muitos casos, negligencie a efetiva proteção de terras declaradas indígenas enquanto o processo não é concluído, o que é potencializado pela morosidade da atuação de alguns órgãos responsáveis por levar adiante tal processo, notadamente a FUNAI, por exemplo, no pagamento das benfeitorias em caso de ocupação de boa-fé. Há registro de reclamação de lideranças indígenas acerca da demora da FUNAI em indenizar posseiros, apesar da disponibilidade de recursos para tanto, conforme carta enviada em março de 2010, por lideranças indígenas, à Comissão de Direitos Humanos da UFPB.

Outro entrave são as tentativas de reintegração de posse que acontecem no âmbito do Judiciário. O Estatuto do Índio, lei 6001/73, assegura que o direito indígena às suas terras/territórios, existe independentemente do processo demarcatório. Contudo, alguns juízes insistem em negar este direito, mesmo com terras declaradas ou até mesmo homologadas, registradas e com processo concluído. Chegam, muitas vezes, a decidir até sobre a identidade indígena de um povo, atestando “se são indígenas ou não”.

O exemplo da decisão proferida em outubro de 2009 pelo Tribunal Regional Federal da 5ª região em sede de agravo de instrumento<sup>2</sup>, concedendo liminar à agravante (Destilaria Miriri S/A) para a continuação de suas atividades e a exploração econômica de

---

<sup>2</sup> Agravo de instrumento nº 100248/PB 2009.05.00.077269-5.

área que integra a **TI Potiguara** Monte-mor, declarada como terra indígena desde 2007.

Em fevereiro de 2010, foi feito pedido de suspensão de liminar pela FUNAI (Procuradoria-Geral Federal/Adjuntoria do Contencioso) ao Ministro-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, em relação ao Agravo de Instrumento número 100248/PB, que a FUNAI afirma representar "lesão à ordem jurídica e à ordem pública em desfavor do Poder Público e da comunidade indígena". Em julho de 2011, o Tribunal Regional Federal da 5a. Região derrubou liminar.

### **FOTO 05 - O Sistema de Justiça...**



Em 26 de agosto de 2011, a Miriri Alimentos e Bioenergia S/A entrou com ação de interdito proibitório, com pedido liminar em face da Cacique Cal (Cacique da aldeia Monte-Mor, integrante da TI Monte-Mor) e 'grupo de turbadores', por receio de turbação ou esbulho em face dos promovidos, assegurando, assim, a sua posse na propriedade rural 'Fazenda Rio Vermelho e suas respectivas glebas Fazenda Sucupira e Piraquê, proibindo o acesso dos indígenas (réus) a estas propriedades e a manutenção de dos autores em suas atividades no local.

### FOTO 06 – Dinâmica dos Peixinhos (Organização e Luta)



O Juízo Estadual da Vara de Rio Tinto, como é recorrente há muitos anos, concedeu, de forma unilateral, sem oitiva dos réus ou da FUNAI, liminar para desocupação de indígenas da TI Monte-Mor<sup>3</sup>. Vale salientar que a competência para julgar conflitos que envolvem questões indígenas, cabe à Justiça Federal, mas tem sido prática constante, em relação à TI Potiguara de Monte-Mor o deferimento de pedidos de liminar em reintegrações de posse pela Vara de Rio Tinto.

Este fato retrata, pois, que tanto as omissões do Estado na demora da regularização da situação dos Potiguara quanto as ações desse mesmo Estado repercutem negativamente na efetivação dos direitos humanos desse Povo Indígena. Outro artifício utilizado para impedir a efetivação do direito à terra/território, garantido

---

<sup>3</sup> Processo 058.2011.001.584-7 Juízo – Vara única de Rio Tinto.

constitucionalmente aos povos indígenas, é a intimidação de lideranças indígenas por via da violência física e psicológica. A criminalização de suas lutas, levando ao Judiciário disputas fundiárias inicialmente disfarçadas de “crimes comuns”, é outra prática corriqueira.

Há inúmeros registros de ameaça à vida de lideranças indígenas, que seguem, sem nenhuma proteção estatal, como aqueles relatados no “Relatório sobre a situação de Direitos Humanos no Estado da Paraíba”, de 2009. Exemplo mais recente, na Paraíba, consta na Certidão de Ocorrência Policial nº 072, da Delegacia de Polícia Civil de Marcação-PB, que narra ameaça de morte, sofrida pelo cacique da Aldeia Ibiquera (integrante da TI Monte-Mor), ocorrida em 04 de agosto de 2011, em frente à sua casa.

O uso do direito contra as lutas sociais e populares também é algo bastante utilizado no cotidiano, são ações penais (crimes, denúncias e outros) e ações cíveis (ação de reintegração de posse, pedidos de cautelares e liminares, agravos, recursos e outros), é importante conhecer essas nomenclaturas utilizadas dentro do Poder Judiciário ao discutir caso a caso o que geralmente chamamos de direito, o direito pode estar do nosso lado, mas existem diversas formas de utilizar o direito dentro dos processos, nas decisões judiciais e nos órgãos do sistema de justiça, procurar assessoria jurídica de universidades no campo de direitos humanos, grupos de extensões populares universitárias, Ministério Público (Federal e Estadual) e a Defensoria Pública (Estadual e Federal) é importante para não deixar um direito escapar das próprias mãos por alguma informação que não foi entendida, exigir a compreensão do que se diz e faz dentro do Poder Judiciário também é um direito.



## **Território e Identidade: Cara a cara com nossa forma de viver.**

Amanda Santos Soares  
Hugo Belarmino

Quando pensamos na nossa casa, o que nos vem à cabeça? Geralmente pensamos em quartos, cozinha, móveis, sofá, televisão... Mas, além disso, a nossa casa é o lugar onde podemos descansar, conviver e trocar nossas experiências mais cotidianas, como tomar café, tomar banho e dormir. Pois bem, para definir o que seja território, talvez precisássemos ter em mente não uma casa, mas várias: cada uma com seus detalhes e características, mas unidas por um traço comum de convivência, de cultura e de pertencimento.

Além de ser um local onde a gente vive, o território se relaciona com os nossos antepassados, com os locais que sempre foram utilizados pelos nossos avôs e avós para brincarem, caçarem, pescarem, rezarem, etc.

O território se relaciona com o meio-ambiente e a natureza, com os recursos naturais de que a gente precisa para viver: o rio que passa na comunidade, que serve para trazer água; a plantação que nos alimenta; as matas que dão sementes para fazer artesanato, etc. Isso significa que o território não é somente um espaço físico, mas é um espaço em que se juntam os aspectos físico, cultural e ambiental.

Por isso, a luta pelo território é uma luta para garantir a própria manutenção da nossa vida coletiva e para preservar o nosso passado, não é mesmo?

A defesa do território e suas especificidades é, talvez, o elemento mais importante da Convenção 169 da OIT. Porque, quando falamos em território, estamos buscando o reconhecimento daquilo que é nosso há muito tempo; e o Estado tem que garantir nossos costumes e culturas!

E somente é possível falar em identidade se pudermos falar em território, pois um não vive sem o outro. É justamente por isso que a Convenção 169 dedica a parte II especificamente às terras e territórios:

*“1. Ao aplicarem as disposições desta parte da Convenção, governos deverão respeitar a importância especial que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui a sua relação com as terras ou territórios, ou com ambos, segundo os casos, que eles ocupam ou utilizam de alguma maneira e, particularmente, os aspectos coletivos dessa relação.*

*2. A utilização do termo "terras" nos Artigos 15 e 16 deverá incluir o conceito de territórios, o que abrange a totalidade do habitat das regiões que os povos interessados ocupam ou utilizam de alguma outra forma.*

### **Artigo 1**

*1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes.*

*2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse.*

*3. Deverão ser instituídos procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados”.*

Ou seja, a concepção de território está ligada à própria concepção de respeito à cultura e à identidade, porque tanto a demarcação (no caso dos indígenas) e a titulação (no caso dos quilombolas) necessitam de várias ações coordenadas por parte de cada Estado-membro. O respeito ao território é lei, então, não se pode deixar de lutar para que ele seja garantido!

No Brasil, a gente tem até um conceito de território que foi feito baseado na Convenção 169, que está no art. 3º, II do Decreto nº 6.040/2007: ***“os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária”.***

É nesse sentido que se pode falar em territórios quilombolas ou indígenas, porque o território é sempre maior do que o lugar onde a gente mora, é o lugar onde a gente vive, onde a gente planta, onde a gente brinca e faz festa, onde a gente busca nossa subsistência e nossas tradições.

E é importante perceber que as lutas desses povos são lutas muito parecidas, porque tem suas identidades específicas mas servem para garantir uma vida mais justa para todos, independente de serem indígenas ou quilombolas. E quando existem conflitos ou disputas nesses territórios, geralmente, os adversários são também muito parecidos: pessoas que acham que são donos das terras, que ficam desmatando a vegetação e que pensam que a luta pela terra e pelo território não é importante, pois entendem que um pedaço de terra dentro da comunidade só serve para comprar e vender como uma mercadoria qualquer.

No caso do Brasil, os processos para garantir o território envolvem vários setores, como o INCRA e a Fundação Cultural

Palmares, no caso dos Quilombolas e a FUNAI, no caso dos Indígenas. Todos estes órgãos são responsáveis pela garantia do território. No entanto, não se pode somente esperar dos órgãos públicos que a proteção e a luta pelo território sejam garantidas, porque somente com a organização e a união da comunidade é que o território será assegurado.

É muito importante que a gente valorize o território, pois, geralmente, demora bastante para que aqueles órgãos façam os procedimentos para efetivar esse direito. E, se passar o tempo e a gente não estiver mais organizado e valorizando tudo que é nosso, vai ficar mais difícil a organização do território.

No caso do curso Mojubá-Ymirapitã, um dos conceitos mais debatidos foi justamente o território. Foram feitas dinâmicas para tentar construir um conceito de território que fosse percebido coletivamente, como a união das várias opiniões. Apareceram várias opiniões sobre o que seria território, dentre os quais se pode lembrar:

*Espaço para nossa comunidade; Área de atuação popular; Espaço de terra; Espaço habitacional; Espaço de reprodução de um povo; Meu lar, Meu lugar, Meu porto; Desestruturação da monarquia e começo de uma nova vida; Vida; Espaço físico e cultural; Espaço para sua própria casa; Lar; Espaço conquistado; Respeitosamente, Local de moradia; Subsistência; Lugar dos nossos ancestrais e Identidade.*

## FOTO 07 – Vivência na Comunidade Quilombola do Grilo



A partir do que cada um colocou no quadro e do que foi discutido na dinâmica da OIT, foi questionado aos participantes: qual era a função desse território? Quais eram os seus limites? Algumas colocações foram feitas, percebendo-se que o território e identidade estão interligados, conceitos que andam juntos.

Foi colocado que, quando um indígena e um quilombola saem de seus territórios, estes não deixam de ser indígenas e quilombolas. Percebeu-se, assim, a importância da identidade na definição do território que, para os indígenas e quilombolas, é necessário que se conheçam, reconheçam-se, para que, só assim, os instrumentos jurídicos possam ser suficientes em suas lutas.

É necessário que, a partir das visões que estes sujeitos possuem sobre si mesmos, possam identificar o que é para cada um o território e identidade, para o fortalecimento de suas lutas, sendo neste ponto mais uma vez discutido o que é direito, como este direito pode ser utilizado, como ele pode ensejar transformação social, etc.

**Foto 08 - Vivência na Comunidade Quilombola do Grilo**



## **Existência e Resistência: Quilombolas e indígenas na história**

Eduardo F. de Araújo  
Elisabete Vitorino Vieira  
Janiely Macedo

As lutas por resistência e combate à escravidão sempre estiveram presentes na organização dos negros escravizados no Brasil. A escravidão nunca foi aceita pelos indígenas ou africanos(as) escravizados (as) e, de diversas formas, resistiram. A abolição formal da escravidão é resultado dessa resistência, porque aos abolicionistas não interessava o destino dos negros após a escravidão, mas o desenvolvimento da nação brasileira.

Todo Quilombo e toda Aldeia são expressão de resistência, manutenção da identidade e desejo de liberdade. Com isso é imprescindível conhecer a importância da organização das Comunidades Quilombolas e dos Povos Indígenas, visto que, existem particularidades dentro desses mesmos grupos, povos e comunidades, por exemplo, as comunidades quilombolas são grupos étnico-raciais, com trajetória histórica e com ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão sofrida, vale resgatar o conceito de Quilombo.

*Quilombo derivado da língua Kimbundo da África Austral, significa comunidade, no mais elevado sentido: comunidade em convivência e comunhão existencial.* (NASCIMENTO, 1982, p. 26)

O resgate dessa formidável experiência e inigualável expressão da resistência dos negros e das negras, através dos séculos, possibilita-nos entender a luta e a necessidade de organização e vivência dos Quilombolas. A historiografia dos negros no Brasil ainda nos revela que, atualmente, a luta das Comunidades Quilombolas perpassa o campo jurídico, e identifica-se e se articula ao campo das lutas étnico-raciais brasileiras.

A resistência negra marca a história das Américas e do Brasil, mas ainda se encontra pouco narrada, aos(as) negros(as) cabe a representação “do negro chicoteado” nos livros do ensino fundamental e médio. As lutas da população negra sempre estão colocadas como insubordinação, retirando dos brasileiros o direito humano à memória. Os heróis e as heroínas negras pouco aparecem e, quando são retratados(as), são apresentados como traidores(as), delatores(as) e insubordinados(as) que se colocaram contra o progresso da nação.

E foi desse projeto de nação que negros e negras, juntamente com os(as) indígenas foram excluídos (as).

**Foto 09 – Apresentação dos Potiguara  
Escola Indígenas no Município de Rio Tinto-PB**



Desta forma, pensar e *despensar* o passado, propondo um presente viável e contextualizado, passa por um exercício dialético da história oficial e das histórias submersas dos indígenas (seus povos e multiplicidades étnicas), das comunidades tradicionais e das comunidades negras rurais (quilombolas, mocambos, terras de preto e outras), possibilitando aberturas para escuta das experiências, práticas de povos que não foram convidados para criar um Estado.

Os fatos históricos, sociais, econômicos, políticos e culturais e suas consequências atuais não podem ser analisados por um viés linear passado-presente. A dinâmica de constituir e intervir no campo dos direitos humanos, através de uma abordagem global-local, auxilia a desvendar perspectivas que são postas enquanto desafio histórico-conceitual da identidade brasileira em termos de nação.

O fato de envolver elementos que elaboram uma perspectiva plural dos direitos humanos, significa (re)pensar outras fontes de elaboração para uma síntese cultural e histórica que venha colaborar com tais singularidades, das comunidades indígenas e da população negra, em especial das comunidades quilombolas.

Por exemplo, é um fato que a força e a coerção foram utilizadas de forma contundente, principalmente pelo uso do aparato bélica europeu:

*as colonizações nas Américas produziram encontros desiguais, fundamentalmente experiências históricas, envolvendo trocas culturais, dominação, conflitos, protestos e confrontos que uniram, inventando, Europas, Américas e Áfricas (GOMES.F, 2003, p.447).*

E a opressão e voracidade no estabelecimento dessas novas fronteiras deixaram marcas no presente, como a quase extinção da população originária<sup>4</sup> no continente americano.

---

<sup>4</sup> Os índios no Brasil eram denominados de *negros da terra* ou *negros brasis*. Relatório de Desenvolvimento Humano – Racismo, Pobreza e violência.

Os povos originários nas Américas fazem parte de um rastro sanguíneo que foi perpetrado também no continente africano e na travessia: **calcula-se em dez milhões, ou mais, a quantidade de africanos transportados para as várias regiões das Américas entre os séculos XVI e XIX, tendo o Brasil recebido 40% deste contingente** (GOMES, F, 2003, p. 448).

As violações à dignidade da pessoa humana praticadas pela colonização europeia no território latino-americano contra os povos originários, e o processo de escravização do povo africano, não são apenas uma afronta às singularidades de cada indivíduo, mas um surgimento e vivenciação de identidades projetadas de fora para dentro de cada comunidade, seja ela indígena ou quilombola, reduzindo suas multiplicidades em vagas ilustrações generalizadas sobre estes grupos étnico-raciais.

O contexto atual das comunidades quilombolas e indígena relaciona-se com a conjuntura política e econômica nacional e internacional, o enfrentamento contra a PEC 215 (Congresso Nacional) que retira da União a homologação das **TIs** e a titulação das quilombolas é uma dura ofensiva do agronegócio contra essas populações, estes em busca de mais terras e reservas minerais (naturais) para circulação de um capital especulativo e rentista.

Os princípios neoliberais implantados no país, não se caracterizaram como em outros países capitalistas, pois a recém-instaurada democracia (1988) ainda carrega os efeitos do colonialismo, patriarcalismo e racismo, no qual uma burguesia nacional servil aos interesses internacionais sequer se constituiu enquanto liberal na acepção da palavra no campo político ou econômico, desta forma, os efeitos foram tão prejudiciais para as

---

Fonte: Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento 2005. Neste relatório a expressão é retirada do autor SCHWARTZ. Stuart, presente no livro: *Segredos internos. Engenhos e Escravos na sociedade colonial, 1550 - 1835*. São Paulo. Companhia das Letras. 1988.

condições de vida da classe trabalhadora como em qualquer outro país capitalista desenvolvido.

Em tal conjuntura histórica é que se passam as conquistas, embates e por vezes retrocessos, a implementação de direitos sociais, culturais, econômicos e ambientais e, a restituição dos direitos civis e políticos são frutos de processos históricos e políticos complexos, as transformações ocorridas no final da década de 1980 para a construção de um Estado democrático direito após a promulgação da Constituição de 1988 também implica em lidar com novos/velhos conflitos, seja em enfrentamentos e/ou consensos com o Estado e uma determinada ação governamental, de toda forma, sem entrar em pormenores, datas e outros fatos, é possível considerar que existem mudanças, os *povos invisíveis*, conforme aponta o Professor Carlos Frederico Marés, não estão invisibilizados, mas podem se tornar inviabilizados em seus projetos de vida, comunidade e sociedade caso não tenhamos uma compreensão ampliada das formas de luta e das violências praticadas contra essas populações.

As comunidades quilombolas e os povos indígenas se apresentam como a continuidade da resistência, existência e insistência ao se contraporem aos valores arraigados a sociedade brasileira hegemônica em sua expressão racista, preconceituosa, machista, patriarcal e colonial. Perceber que as comunidades (quilombolas e povos indígenas) se articulam politicamente, de forma contrária a ordem posta pelo explorador não é novidade, foi assim e é assim que insistem as nações Xucuru, Tukano, Krenak, Atikum e tantos outros, e na inspiração do Quilombo dos Palmares.

*O exemplo mais formidável dessa realidade histórica é o da República de Palmares, um estado africano que resistiu de 1595 a 1696: um século inteiro de luta armada contra as campanhas portuguesas, holandesas e brasileiras de extermínio. Era uma força unida de muitos quilombos, somando mais de 30.000 africanos, vivendo as tradições e a dignidade dos nossos avós.” (Nascimento, 1982, p.26)*

O significado tradicional encontrado nos dicionários de língua portuguesa e nos livros de História sobre quilombos e indígenas, geralmente, expressam uma compreensão limitada, em relação aos quilombos o significante é sempre de negros fugidos, porém, Quilombos e Aldeias não são sinônimos de isolamento permanente, de folclore meramente festivo, também não são peças de museu ou atraso para as emergências sociais atuais, em realidade, essas comunidades devem ser vistas enquanto continuidade histórica que mantém formas de resistências históricas, culturais, étnicas e políticas que sempre se posicionaram contra a exploração da sociedade branca.

*“Xe Potiûara rekó Áusub Ebokûei Merana i  
Ebokûei Pyatã”*

Ser Potiguara é ter amor a essa luta e a essa causa.

Cacique Vado  
(Valdemar Paulo Ribeiro)

Fonte: Cartaz da Escola Indígena Potiguara em Rio Tinto-PB

Um dos exemplos é o sentido de consciência identitária indígena projetada para além do que um retratado de um passado distante.

Ainda são visíveis no cotidiano o preconceito e a discriminação sofridas por essas comunidades, o processo de superação destas questões é também momento de maior reconhecimento para implementação de políticas públicas. A antropologia por décadas vem apontando que as relações entre reconhecimento e identidade não podem mais ser vistas a partir de um local étnico, mas levando em consideração as transformações em

meio às relações interétnicas nas Américas, em especial na América do Sul.

É preciso superar estereótipos e o senso comum, que reduzem a história indígena e quilombolas ao uso de ferramentas rudimentares, ou ainda, elementos literários que apresentam esses povos e comunidades enquanto pessoas não civilizadas que vivem sem poder se expressar por si próprio.

\* \* \* \* \*

**O que as comunidades e seus agentes sociais falam sobre os temas?**

**Compilações das análises e falas dos/as quilombolas e indígenas do I Curso de Extensão**

O presente texto faz parte da coletânea de experiências relatadas pelos (as) participantes do *Mojubá-Ymyrapytã*, as (os) quilombolas, as (os) indígenas e as (os) estudantes divididos em grupos realizaram conversas sobre a percepção que tinham sobre os outros grupos, ou seja, os indígenas deveriam falar sobre quilombolas, quilombolas sobre os indígenas e as (os) estudantes deveriam apontar quais os conhecimentos tinham sobre indígenas e quilombolas.

**Grupo Indígena coordenado por Jacqueline Potiguara.**

- Os quilombolas vivem em comunidades tradicionais e trabalham coletivamente, praticavam a cultura de seus ancestrais e que haviam percebido não haver grandes diferenças com os (as) Potiguara.

- Os quilombos vivem em dificuldades econômicas e sociais, sofrem com a discriminação e o fato de serem minorias.
- Acreditam que estes lutam pela regularização fundiária de suas terras, por uma saúde e educação diferenciadas e de qualidade.
- Este grupo observou o fato de ter sido difícil imaginar como era a realidade alheia, e por isso tentaram não pensar apenas a partir das suas próprias realidades, mas pelo conhecimento que tinham das comunidades quilombolas, mas que sabiam pouco.

### **Grupo indígena coordenado por Ednaldo Tabajara**

- Imaginavam a vida dos quilombolas destacando o seguinte: que estes possuíam uma vida sofrida, que estavam em desvantagem na luta por seus valores culturais. O grupo acredita que os quilombolas perderam certas tradições, principalmente porque são discriminados pela sua cor/etnia e a mídia ajuda no fortalecimento do preconceito.
- Acreditam que os quilombolas se organizam coletivamente, que possuem auxílio de Movimentos Sociais, lutam por inclusão social e execução de políticas públicas que os beneficiem
- Aham que as comunidades quilombolas atravessam dificuldades constantes devido à interferência governamental para fragmentá-la e às divergências entre lideranças.

**Grupo quilombolas coordenado e apresentado por Marconi, Maria do Socorro, Neto, Walquíria, Ricardo, Paulo, Josefa da Silva, Gilmar e Marinalda.**

- Afirmaram que em relação a como acreditam ser a vida dos indígenas, estes são mais bem organizados em relação aos quilombolas seja no local como nas lutas nacionais.
- Acreditam que os indígenas são mais assistidos pelo Estado através de leis e políticas públicas.
- Há uma visão de que a cultura indígena é melhor preservada, pois, eles valorizam mais esse aspecto quando assumem mais a identidade. E que a agricultura, a pesca e o artesanato regem a economia indígena mais unificada.
- Acreditam que a caça foi abolida pelo Estado brasileiro e isso prejudica os indígenas, mas que tem a questão ambiental para pensar em toda sociedade.
- Pelo que conhecem da estrutura hierárquica da organização indígena deve ser mais rígida com o cacique enquanto superior.
- Em relação as dificuldades apontaram que os indígenas enfrentam os quilombolas acreditam que são: A manutenção das pessoas nas aldeias. A negação da cultura. Falta de investimentos na produção e geração de renda. A luta pelo território. A discriminação contra a cultura e a forma de viver do indígena. A preservação da língua nativa, o problema com drogas e a prostituição.
- O grupo relatou que as questões enfrentadas pelos indígenas devem ser semelhantes como acontecem nas comunidades quilombolas, mas cada local deve ter seu desafio maior que eles não conhecem.

**Grupo quilombolas apresentado por José, Valdecir, Maria de Fátima, Izabel, Raquel, Eliane, Jorlene, Bianca, Geneilde e Martinho.**

- Em relação à vida dos indígenas colocaram que a vida devia ser corrida e no dia-dia vivem da agricultura, do artesanato, da caça e da pesca preservando sua cultura.
- Aham que diferente dos quilombolas os indígenas têm feições semelhantes ao do homem branco, mas isso não diminui a questão do preconceito.
- Que já se ouve falar da valorização da língua nativa ou original, mas não conhecem muito sobre esse tema.
- Nas lutas pelo território apenas escutam que os enfrentamentos não param, mas que na luta e organização são mais organizados e lutam há mais tempo do que os quilombolas.

**Grupo estudantes e professores (as) vinculados (as) a UFPB**

- Afirmaram que foi um difícil consensuar entre elas sobre por onde começar o debate, as discussões e apresentações mostravam que estavam em realidades diferenciadas fora da universidade e em momentos distintos na própria vida universitária.
- Apontaram que boa parte das dificuldades encontradas por este grupo para falar sobre indígenas e quilombolas foi o fato de possuírem uma visão estereotipada dos grupos e que possuíam um contato maior com os indígenas do que com os quilombolas pela existência de projetos anteriores com Potiguara e o Campus IV de Rio Tinto – Mamanguape.

- Acreditam que as dificuldades eram semelhantes entre indígenas e quilombolas, as principais deveriam estar ligados a temas que trataram sobre identidade, acesso à terra, valorização do trabalho, ineficiência das políticas públicas e os entraves econômicos.
- Disseram desconhecer como os grupos se organizam dentro da comunidade e o pouco que sabem deles é por meio de mediadores, como a universidade, ONG's, Movimentos sociais.
- Afirmaram que muitas vezes estas visões vêm repletas de preconceito. Observaram que a imagem do índio é aquela congelada no passado, o índio nu, andando com pena e pintura no corpo e que o negro, apesar de estar mais presente no convívio social, ele é mais esquecido.

#### **FOTO 10 - Dinâmica da curiosidade**



Nos demais encontros a partir de temas geradores os debates foram sempre apontando para reflexões, novos conhecimentos e

encaminhamentos, os(as) quilombolas e (as) indígenas no campo da identidade apontaram elementos interessantes para pensar a identidade vinculada ao processo de organização social, modelos de educação diferenciada e das suas próprias trajetórias, situações vivenciadas e questionamentos que eram debatidos em grupos maiores ou menores, no exemplo a seguir, alguns aspectos sobre a questão da identidade que foram mais destacados:

- *a educação diferenciada é o caminho para os grupos diferentes assumirem suas identidades;*
- *a identidade está ligada à história e às lutas dos povos. Podemos tanto nos identificar com a nossa comunidade como com a identidade do outro;*
- *o grupo deve discutir internamente sua identidade coletiva;*
- *a identidade individual deve ser assumida pelo indivíduo e não apontada pelos demais;*
- *a importância do resgate da história para a construção da identidade;*
- *a língua faz parte da identidade de um povo e as línguas afro e indígenas estão esquecidas.*
- *a importância de se pensar no coletivo, perceber que se faz parte de um grupo e que suas atitudes devem ser pensadas conjuntamente;*
- *grupos organizados e unidos são fortes, igualando-se aos políticos e aos ricos.*
- *ao fazer parte do coletivo comunitário há uma identidade que também será coletiva, mesmo que as vezes se pense apenas a partir de uma pessoa.*
- *a identidade se vive todo dia com autonomia e cada grupo tem seu tempo para aprender com esse processo que algumas vezes tem que ser doloroso.*

- *não existe identidade sem conhecimento da história, das lutas pelas terras e nas mobilizações que são do povo e que apenas as vezes as pessoas mais velhas ou letradas conseguem saber.*
- *como falar em identidade sem pensar na mesma hora em dividir essa riqueza com todos da sociedade e que o povo veja essa construção como algo positivo para nova geração.*

- **FOTO 11 - Dinâmica do mapa**



Um dos temas que retornou bastante durante o curso foi a dimensão da organização e da participação política, essas questões sempre foram relacionadas a dois aspectos fundamentais – resistência e conquistas - para as (os) quilombolas e as (os) indígenas, perpassando pelas seguintes questões:

- *A organização política de cada um existe através de muita luta e perseverança;*

- *As lutas por Monte-Mor deveria ser uma lição de vida para aqueles que querem entrar nessa luta para valer e com conquistas para celebrar, as pessoas esquecem de como foi dura toda retomada;*
- *Na política interna ou externa toda ação traz sempre uma reação, quando se luta por terra no Brasil pode ter certeza que enfrentamento vai existir, a organização, a união e saber o que quer mesmo sempre foi fundamental e as conquistas apenas acontecem com resistência.*

Nos relatos anteriores aparece o território como algo central, as (os) participantes a partir das suas próprias falas, apresentações e intervenções foram convidadas (os) a elaborar um conceito sobre território. As ideias foram surgindo com pequenas frases, por exemplo, **território não era apenas um espaço físico**, ou ainda que **o território surge de uma diversidade de valores culturais e históricos**.

O tema sempre animava as (os) quilombolas e as (os) indígenas, considerando elementos cada vez mais complexos, como a percepção de que **o território não se limita ao espaço em que está e que muitas vezes estão num lugar porque foram expulsos dos seus territórios, mas mesmo assim, vai ser no território o local para buscar direito, praticar deveres e desenvolver toda cidadania**. Um grupo de indígenas e quilombolas durante o evento de encerramento chegou ao seguinte conceito sobre território, ***É o espaço onde a COLETIVIDADE pode construir sua vida, sobrevivendo com qualidade e dignidade, mantendo laços históricos, culturais e afetivos, e vivendo de maneira livre e autônoma, o espaço onde a coletividade pode construir sua vida, sobrevivendo com qualidade e dignidade, mantendo laços históricos, culturais e afetivos, vivendo de maneira livre e autônoma, por ser local de conquista, retomadas que dependem deles e de suas resistências.***

Neto, quilombola de Catolé do Rocha, contou uma fábula para demonstrar que o território, na opinião dele, pode ser uma “eterna procura”, e desta forma outras ideias sobre território surgiram, Ana de Conceição das Crioulas disse que o território para sempre se diz enquanto espaço insuficiente, porque nas lutas consegue ver o que foi se perdendo na história toda e quanto vai ser difícil ter todo o território de volta e o que poderia ser se não tivessem sido roubados pela sociedade em toda a trajetória do Brasil.

Alguns outros conceitos de territórios que surgiram foram:

- *Lugar com o qual temos vínculos históricos, culturais; onde exercemos nossa autonomia e nossos direitos são concretizados, através da nossa luta. Território é uma área delimitada por e a partir de relações de poder, que para os grupos étnicos está intimamente relacionada com a cultura e as tradições em um primeiro plano e, em segundo plano, com a política e a economia dos grupos.*
- O território é simbólico, extrapola os limites da terra e que as pessoas que estão neles amam-no e veem nele a relação entre as suas culturas e tradições com a economia e a política. Afirmaram que o território é essencial para a história do grupo social.
- *O território se constrói simbolicamente, ele vai além das fronteiras étnicas, ou seja, dos limites físicos e demarcatórios, comporta memória, cultura e pertencimento.*
- *Território é uma diversidade de valores culturais históricas, além do espaço físico que ocupamos dentro da sociedade.*

**FOTO 12 - Dialogando sobre o território**



**FOTO 13 - Dialogando sobre Identidade**



FOTO 14 - Dinâmica dos "Pontos de Vista"  
("Os inimigos estão em guerra permanente contra o campo")



**Foto 15 - Dinâmica das Lutas  
Município de Catolé do Rocha-PB**



## Alguns desafios para o currículo e a formação de professores (as) para a educação quilombola.

Givânia Maria da Silva

O diálogo que estabelecemos nesse tópico, de forma resumida, apresenta os desafios que vislumbramos como parte das lutas de uma das organizações negras dos últimos tempos, que inquietou e mexeu e vem inquietando as estruturas do Estado brasileiro – os quilombolas. E é por ter a educação significado particular nesse processo, que iniciamos este resumo apresentando algumas reflexões e questionamentos a partir dos desenhos das políticas públicas no Brasil.

Somam-se, nesse momento, os desafios que permeiam a educação nas comunidades quilombolas, e, mais recentemente, a definição da *educação escolar* quilombola como modalidade de ensino da educação básica brasileira.

As reflexões partem da premissa de que a nossa compreensão sobre a estruturação da educação quilombola passa por quatro pilares definidos por Silva (2011): **“reestruturação do currículo escolar, formação de professores (as), materiais didáticos e a participação das comunidades quilombolas no processo de elaboração da política”** (p. 274). Ao desenho apresentado por Silva, soma-se de forma incisiva **um quinto e poderoso elemento**, que pode ser a base que compõe a “estrutura dos pilares”, ou pode desorganizá-los ou engessá-los, a gestão pública.

Estamos falando de “gestão pública”, seja ela nas instâncias federal, estadual ou municipal, pois os elementos que utilizaremos para situar a educação quilombola no contexto das políticas públicas, têm assento nessas instâncias governamentais mencionadas.

Não apresentaremos esse quinto elemento de forma individualizada, mas permeando todo o texto. Ao nos reportamos ao termo “Estado”, estamos automaticamente falando do Estado - nação

e seus entes federados. Também não apresentaremos uma profunda discussão sobre a gestão pública – abordaremos, no decorrer do texto, a sua importância e, principalmente, as mudanças nos modelos de gestão exigidos pelas legislações em vigor em nosso país.

Discutiremos, portanto, os “quatro pilares” para trazer algumas contribuições ao processo de elaboração da política da educação quilombola, mas concentraremos maiores esforços nas reflexões dos aspectos desses pilares, que são indispensáveis à construção de qualquer política de educação, principalmente, de uma política ainda em estágio inicial e que se destina a atender a uma população com características específicas.

*A educação para/com/nas comunidades quilombolas reserva para si uma diferenciação particular. Entendemos, portanto, que o currículo, a formação de professores(as), os materiais didáticos e a participação das comunidades quilombolas possuem, por sua própria natureza, o papel estruturador da política pública de educação escolar quilombola. Nas reflexões aqui pretendidas, o currículo é entendido como todo o percurso da formação de uma pessoa que, por razões diversas, torna-se professor(a), formação entendida não apenas como uma etapa de sua vida, e sim, como um processo permanente e contínuo.*

A opção de trabalhar neste texto com o termo *educação escolar quilombola* origina-se na nossa compreensão de que nas comunidades quilombolas, assim como em outros grupos, existem outros tipos de educação – pedagogia – metodologia que nem sempre estão sob o domínio da escola, o que não os torna menos importantes para interior destes espaços. Discutiremos o currículo, formação de professores(as), material didático e participação, tentando identificar os conflitos que ocorrem nos espaços escolares, as concepções postas e impostas e as tensões corriqueiras em decorrência das diferenças, inclusive do pertencimento étnico, religioso, das questões de gênero, do poder econômico ou de outras diferenças que existem entre os seres humanos.

Essas diferenças têm gerado conflitos e provocado, historicamente, desigualdades, principalmente entre negros e não negros, entre homens e mulheres, e repercutido em todos os espaços da sociedade, de maneira especial, nos espaços escolares. Assim, têm relevância particular e devem ser tratadas em todas as fases da aprendizagem de uma pessoa.

Como lidar com tudo isso nos espaços das salas de aulas? Como as políticas públicas educacionais se relacionam com a questão racial? De antemão, é preciso considerar que as relações têm abrangência no âmbito local, regional, nacional e internacional, sendo relações, sobretudo de poder, que afetam positiva ou negativamente a vida humana. Portanto, a escola como espaço de mediação e formação de conhecimento não pode ser estranha a essas várias realidades. Para lidar com tudo isso, é necessário pensar estratégias que deem aos espaços de formação (a escola) condições de desenvolver e aprimorar os conhecimentos, e não de aprofundar ainda mais as dificuldades enfrentadas pelas populações que, historicamente, foram desfavorecidas, principalmente das políticas públicas, e, por isso, sofrem os efeitos das desigualdades sociais nas suas vidas, no seu dia a dia.

Faz-se necessário, portanto, construir estratégias para superação desses fenômenos. Um currículo que dialogue com as perspectivas de todos os grupos sociais e, a partir disso, estruture a formação de professores(as), pode ser um caminho, não o único, mas seguramente pode contribuir com outro pensamento em relação à educação e às relações raciais.

*É a partir das questões mencionadas que abordaremos o tema currículo escolar e formação de professores (as), materiais didáticos e participação, no contexto da educação escolar quilombola, sempre com o olhar voltado para as políticas públicas educacionais e as legislações pertinentes em vigor, convictas de que o papel da gestão federal, estadual e municipal têm relevância ímpar, ou melhor, é por dentro dessas gestões que entendemos passarem ou se sustentarem os quatro*

*pilares aqui propostos.*

Formadas a partir da resistência e reação à escravidão, bem como de outros modelos de organização social, as comunidades quilombolas lutam pelos seus direitos e para manterem vivas suas manifestações culturais, seus saberes tradicionais, que resistem de geração em geração. Aspectos como esses fazem parte de um conjunto de observações a serem feitas na construção de uma política educacional, falando a partir de um quilombo. Segundo Nunes (2006),

*É na lógica de relação de coletivo, de concepção de escrita para além de uma formação letrada, porque se fala de um lugar – o quilombo – para além de um espaço físico, que aqui nos inscrevemos para refletir sobre a educação e as relações raciais, tendo em vista crianças, adolescentes e jovens pertencentes às comunidades de quilombos (NUNES, 2006, p. 39).*

É a partir desse ponto de vista que discutiremos os próximos tópicos e apresentaremos alguns elementos para discussão da educação escolar quilombola, dialogando com e a partir desses espaços (quilombos) que, conforme Nunes (2006), não são apenas físicos. Não apenas as concepções letradas devam ser valorizadas na construção dos referenciais da educação escolar quilombola.

*Nossas reflexões partem das indagações:*

- *Como pensar um currículo, a formação de professores(as), os materiais didáticos e a participação das comunidades quilombolas?*
- *Quantas comunidades quilombolas existem efetivamente? Quais e como são suas realidades?*
- *Quais experiências de educação existem nas comunidades quilombolas que podem contribuir com a formulação e implementação da educação escolar quilombola?*

É diante desses desafios e questionamentos que apresentamos, não com a pretensão de responder plenamente, mas suscitar alguns apontamentos, ao mesmo tempo algumas dúvidas, que julgamos importantes e necessárias à construção e estruturação do currículo escolar, da formação de professores(as), da elaboração de material didático com/para/nas e da participação quilombola.

As perspectivas e expectativas dos quilombolas em torno da educação escolar quilombola, de que a mobilização em torno de sua construção abra espaço para participação das comunidades quilombolas possam expressar ***seu pensar sobre processos educativos***, convoca a instituição escolar para uma abertura que agregue outras visões e saberes, estas outras formas de lidar com o cotidiano por sua vez irão constituir novos indicadores que podem orientar a formação de professores (as), pois, a formação dos(as) profissionais de educação tem um peso singular para as mudanças previstas nas legislações e planos educacionais e que tanto a sociedade almeja.

Apesar da obrigatoriedade da inclusão da história da África e afro brasileira no currículo escolar da educação básica, ainda tem se reproduzido os mesmos modelos historicamente apontados como excludentes, e corriqueiras justificativas são usadas para assegurarem o não tratamento da temática pelo conjunto das instituições públicas e privadas. Estas, por sua vez, formam, portanto, intelectuais, conforme definição dos autores mencionados, para manter o *status quo*, e não na perspectiva gramsciana, de “intelectuais orgânicos” (GRAMSCI, 2010, p.52), comprometidos com a elaboração e o desenvolvimento dos conhecimentos diversos e de uma sociedade de valores e crenças diferentes.

*Pergunta-se, então, como resolver as ausências apontadas na formação dos(as) professores(as)? Não é simples. Começar por reconhecer as lacunas existentes nessa formação, buscando preenchê-las, constitui-se uma ação a que a escola não pode fugir.*

É preciso que a escola tenha função que vá além da preparação de mão de obra para o mercado de trabalho, da transmissão de conhecimento validado pelo sistema de ensino. Ela precisa ser espaço de formação de pessoas com valores, culturas e crenças diferentes, capazes de conviver de forma respeitosa também os/as diferentes. Os (as) profissionais da educação poderão atuar como interlocutores entre o saber formal e o informal, e mais – poderão lidar com as tensões causadas pelas diferenças, independentemente de sua natureza, não como algo à parte, mas como parte do seu exercício.

Assim, a tarefa de formar professore (as) vai além das questões teóricas e metodológicas e da condução do “saber” e do “conhecimento válido” – é também função previamente assumida na construção do saber a capacidade de relacionar tais conhecimento de realidades que permitam a criação de novos e novas “intelectuais orgânicos”. E para que isso ocorra, é preciso incorporar o que emerge nas comunidades quilombolas, indígenas e demais povos tradicionais como parte do currículo, e não apenas como uma tarefa das(os) pesquisadores(as) desses temas.

Se a escola é esse espaço de encontro e desencontro, poderá ser também de um reencontro com uma história baseada em outros valores e passará a contar a história dos negros(as) que foram escravizados e também das lutas contra o regime escravocrata, construindo novas formas de organização social, como as comunidades quilombolas.

*A escola é um dos mais importantes espaços de socialização de nossa cultura. E, aqui, entendo socialização como processo de aprender a viver e a ser em sociedade. Em nossa sociedade, as maneiras como nos relacionamos com os outros, conosco e com tudo o mais é aprendido através dos processos socializadores* (NASCIMENTO, 2010, p. 168).

Nesse contexto, a formação de professores(as), a reorientação do currículo escolar, acompanhada de uma nova perspectiva para o que venha a ser material e recursos didáticos, exerce um papel

fundamental e é estruturante na socialização e construção do conhecimento e da cultura de cada povo, caberá a gestão pública assumir o papel para condução, indução e concretização destas transformações, ou seja, dos quatro pilares ou elementos elencados inicialmente, sem o quinto pilar ou elemento - gestão - o que se pode fazer fica extremamente fragilizado .

Ao formar professores(as) capazes de refletir e conduzir os processos de ensino-aprendizagem, valorizando as diversidades existentes na sociedade, a compreensão que resta enquanto educadores(as) nos coloca em uma dimensão e compreensão que tais rearranjos da instituição escola não é uma obrigação apenas legal. É sim um eixo estruturador da educação de uma sociedade que se almeja, sem preconceito, discriminação, racismo ou qualquer outra forma de violência. Porém, esses elementos passam inevitavelmente pela gestão o que nos leva a afirmar que são ações complementares em curso contínuo.

**FOTO 16 - Dinâmica da Concertação  
(Sobre Organização do Estado)  
Município de Serra Redonda-PB**



## **Contatos e conectando-se:**

Instituições públicas para acesso à justiça e políticas públicas, páginas na internet para navegar e ampliar nossa rede de apoio e contatos.

Segue abaixo lista de alguns importantes órgãos e contatos, em nível federal e estadual, para realizar denúncias e ter informações sobre direitos humanos e políticas públicas voltadas para a proteção e promoção destes.

### **NÍVEL FEDERAL**

#### **Ministério da Justiça**

Site: <http://www.justica.gov.br>

Telefone: (61) 2025-3587

E-mail: Utilizar o 'Fale Conosco' dentro do site

#### **Supremo Tribunal Federal**

Site: <http://www.stf.jus.br/portal/principal/principal.asp>

Telefone: (61) 3217-3000

#### **Superior Tribunal de Justiça**

Site: <http://www.stj.jus.br>

Telefone: (61) 3319-8000

E-mail: [presidencia@stj.jus.br](mailto:presidencia@stj.jus.br)

#### **Ministério Público Federal**

Site: <http://www.mpf.mp.br>

Telefone: (61)3105-5100

E-mail: [pfdc@pgr.mpf.gov.br](mailto:pfdc@pgr.mpf.gov.br)

#### **Defensoria Pública da União**

Site: <http://www.dpu.gov.br>

Telefone: (61) 3318-4317  
E-mail: gabdpgf@dpu.gov.br

**Ministério da Saúde**

Site: <http://portalsaude.saude.gov.br>  
Telefone: **DISQUE SAÚDE 136 OU (61) 3315-2425**  
E-mail: sic@saude.gov.br

**Ministério da Educação**

Site: <http://portal.mec.gov.br/index.php>  
Telefone: 0800616161  
Contato assessoria: (61) 2022-7500/7501  
E-mail: Utilizar o 'Fale Conosco' dentro do site (em 'Serviços')

**Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres**

Site: <http://www.spm.gov.br>  
Telefone: CENTRAL 180 OU (61) 3313-7367/7396  
E-mail: spmulheres@spmulheres.gov.br

**Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

Site: <http://www.seppir.gov.br>  
Telefone: (61) 2025-7004 – Fax: (61) 2025-7103  
E-mail: seppir.imprensa@seppir.gov.br

**Ordem dos Advogados do Brasil**

Site: <http://www.oab.org.br>  
Telefone: (61) 2193-9600

**NOS ESTADOS DA PARAÍBA E PERNAMBUCO**

**PARAÍBA**

**Conselho Estadual de Direitos Humanos**

Site: <http://www.ceddhc.pb.gov.br>

Telefone: (083) 3221-3593  
E-mail: ceddhc@nutecnet.com.br

**Defensoria Pública da Paraíba**

Site: <http://www.defensoria.pb.gov.br>  
Telefone: (83) 3221-3968  
E-mail: contato@defensoria.pb.gov.br

**Defensoria Pública da União na Paraíba**

**João Pessoa**

**Telefone:** (083) 3133-1400/1406 Plantão: 99969-0062  
**E-mail:** dpu.pb@dpu.gov.br

**Campina Grande**

**Telefone:** (83) 3343-1303 Plantão: 99976-0269  
**E-mail:** dpu.campinagrande@dpu.gov.br

**Ministério Público da Paraíba**

Site: <http://www.mppb.mp.br>  
Telefone: (83) 2107-6000  
E-mail: Utilizar o 'Fale com o PGJ' no site

**Ministério Público Federal na Paraíba**

Site: <http://www.prpb.mpf.mp.br>  
Telefone: (83) 3044-6200

**Ordem dos Advogados do Brasil na Paraíba**

Site: <http://www.oabpb.org.br>  
Telefone: (83) 2107-5220 / 2107-5219 / 2107-5246 / 2107-5205

**PERNAMBUCO**

**Conselho Estadual de Direitos Humanos de Pernambuco**

Telefone: (81) 3183-0742

E-mail: [cedh@sedsdh.pe.gov.br](mailto:cedh@sedsdh.pe.gov.br)

**Defensoria Pública de Pernambuco**

Site: <http://www.defensoria.pe.def.br>

Telefone: (81) 3182-3700 – Fax: (81) 3182-3748

E-mail: Utilizar o ‘Fale Conosco’ dentro do site

**Defensoria Pública da União em Pernambuco**

Telefone: (081) 3194-1201 – Fax: (081) 3194-1212 Plantão: (81) 99914-1026

E-mail: [dpu.adm.pe@dpu.gov.br](mailto:dpu.adm.pe@dpu.gov.br)

**Ministério Público de Pernambuco**

Site: <http://www.mp.pe.gov.br>

Telefone: (81) 3182-7000

**Ministério Público Federal de Pernambuco**

Site: <http://www.mpf.mp.br/pe>

Telefone: (81) 2125-7300

**Ordem dos Advogados de Pernambuco**

Site: <http://www.oabpe.org.br>

Telefone: (81) 3424-1012

**Centro Estadual de Apoio às Vítimas da Violência (CEAV)**

Telefone: (81) 3183-3166

E-mail: [ceav@sedsdh.pe.gov.br](mailto:ceav@sedsdh.pe.gov.br)

**Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PEPDDH)**

Telefone: (81) 3183-3154

E-mail: [defensores@sedsdh.pe.gov.br](mailto:defensores@sedsdh.pe.gov.br)

## **ATENÇÃO!**

Existem outros contatos importantes. Que tal pesquisarmos e colocarmos aqui?

Preencham abaixo o nome e os contatos de importantes órgãos para a promoção e defesa dos direitos humanos da sua cidade ou região!

Exemplos: Delegacias de Polícia; Delegacias Especializadas; Tribunal de Justiça/Fórum; Ministério Público; Conselhos de Direitos; ONGs.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Outro: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Outro: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Outro: \_\_\_\_\_

## **Exercitando o território, a identidade e a legislação: Vamos lutar por direitos humanos!**

1ª Atividade: Territórios e Desenhos, a arte da resistência.

- a) Os estudantes devem se dividir em grupos (que devem se auto-nomear), pensar num conceito de território e depois desenharem em cartolinas, representando de alguma forma o que eles acham que é território.
- b) O professor deverá incentivar os estudantes para, nos desenhos, aparecer os elementos culturais e simbólicos, para tentar buscar a compreensão sobre o território para além de um espaço físico.
- c) No final, deve-se pedir a apresentação dos grupos sobre o que é território e deixar os materiais expostos na sala de aula para os outros estudantes analisarem.

2ª Atividade: Alimentando-se da própria história.

- a) Criar uma atividade de casa, onde os estudantes perguntem para suas mães, avós e parentes próximos o que eles acham que é território, anotando num caderno palavras que identifiquem esse conceito.
- b) Pedir para eles apresentarem em sala o que foi coletado na atividade de casa, incentivando a construção do território que envolva a noção de coletividade e de participação da comunidade.

3ª Atividade: O uso da Convenção 169 da OIT em outros temas do cotidiano: Desafios e avanços.

- a) Educação e Meios de Comunicação em comunidades indígenas e quilombolas.

- b) Recursos Naturais, O Direito de não ser removido, consulta as comunidades, direito de indenização e o direito de escolher prioridades.
- c) A disputas contra demarcação e titulação dos territórios: A Adi contra o Decreto 4.887/03 que trata da questão quilombola e Raposa Serra do Sol (as relações com o processo de Monte-Mor)
- d) Na escola onde você estuda, existe a oportunidade de ter contato com a língua indígena ou a língua comumente falada pelo seu grupo? A memória da comunidade, sua história e cultura fazem parte do conteúdo das disciplinas vistas em sala? Existe na comunidade alguma rádio, *site* ou jornal que discuta os assuntos de seu interesse? Caso não exista, elabore um plano de como seria possível construir isso, levantando alguns temas que poderiam ser discutidos, além das possíveis consequências disso na sua comunidade.
- e) Você lembra de já ter havido exploração de recursos naturais da terra onde você e sua comunidade moram? Ela foi feita pelo governo ou por particulares (empresas, usinas, fazendeiros etc)? Sua comunidade foi devidamente indenizada por eventuais danos decorrentes dessa exploração? Como você pode ajudar na conservação e administração dos recursos naturais presentes na região onde mora?
- f) Você lembra da última medida do governo que teve efeitos diretos na sua vida? Você e sua comunidade foram esclarecidos e consultados antes de essa medida ter sido tomada? Caso não tenham sido ouvidos, essa medida continua sendo válida?
- g) O Governo dispõe de verba para incentivar o desenvolvimento da agricultura sustentável na região, mas existem escolas na comunidade com falta de

professores e alguns alunos estão sem aula. A quem cabe decidir a melhor forma de aplicar esse dinheiro no desenvolvimento da comunidade?

- h) Caso ocorra uma grande inundação na região ou se instale uma epidemia de doença grave que ponham em risco a vida da população, pode-se dizer que o Governo poderia realizar a remoção das populações indígenas e quilombolas de suas terras? E no caso em que o Governo queira construir uma estrada que passe por terras indígenas e quilombolas para facilitar o acesso a um Shopping Center construído na região, é certo dizer que o Governo agiria amparado pela lei? Você conhece alguma comunidade que já tenha sido deslocada ou ameaçada de ser removida?

\* \* \* \* \*

### **Sobre os autores/as**

#### **Amanda Santos Soares**

Advogada popular. Ex-Indigenista da FUNAI. Mestre em Ciências Jurídicas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB. Ex-Associada da Dignitatis – Assessoria Técnica Popular até 2013.

#### **Eduardo F. de Araújo**

Professor do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Membro do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB. Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afrobrasileiros e Indígenas da UFPB. Fundador da Dignitatis – Assessoria Técnica Popular. Pesquisador do Instituto de Pesquisa

Direitos e Movimentos Sociais, coordenação colegiada do Grupo de Trabalho comunidades tradicionais, questão agrária e conflitos sócio-ambientais.

**Elisabete Vitorino Vieira**

Assistente Social formada no Curso de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba. Ex-Estagiária do Centro de Referência em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba.

**Fernando G. V. Prioste**

Advogado popular da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP). Diretor da Organização Não-Governamental Terra de Direitos. Mestrando em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal do Paraná.

**Givânia Maria da Silva**

Quilombola de Conceição das Crioulas, Professora do município de Salgueiro, Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília. Ex-Coordenadora da equipe de Regularização Fundiária Quilombola – INCRA/Brasília.

**Hugo Belarmino**

Professor do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPB. Mestre em Ciências Jurídicas pelo PPGCJ/UFPB. Associado da Dignitatis – Assessoria Técnica Popular. Coordenador do Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB. Integra a Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares. Atua junto a JUSDH – Articulação Justiça e Direitos Humanos.

**Ive Fróes**

Bacharela em Direito pelo Centro de Ciências Jurídicas da UFPB. Extensionista no Projeto Ymyrapytã: Memória e Extensão.

**Janiely Macedo**

Assistente Social formada no Curso de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba. Ex-Estagiária do Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB.

**Kamila Borges Aragão**

Bacharela em Direito do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPB. Extensionista no Projeto: Ymyrapytã: Memória e Extensão. Ex-Estagiária da Dignitatis – Assessoria Técnica Popular.

**Maria Angélica Oliveira**

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Foi estagiária do Centro de Referência em Direitos Humanos e Extensionista do Projeto Ymyraptã: Memória e Extensão nas Comunidades Potiguara.

**Tatyane G. Oliveira**

Professora do Departamento de Ciências Jurídicas Universidade Federal da Paraíba. Mestre em Ciências Jurídicas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB. Coordenadora do Projeto Mojubá-Ymyrapytã e Diretora da Dignitatis – Assessoria Técnica Popular entre os anos de 2008 – 2010. Coordenadora do Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB - Grupo Marias: Gênero, educação popular e acesso à justiça.

**Impresso nas oficinas da  
Moura Ramos Editora, João Pessoa-PB.  
2017**